**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025/PNAB**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - até 25 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – até 20 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 15 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| A | **Qualidade do Projeto -** Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa | 25 |
| B | **Relevância do projeto para o cenário cultural -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura. | 25 |
| C | **Aspectos de integração comunitária do projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 25 |
| D | **Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto. | 25 |
|  | **PONTUAÇÃO TOTAL:** | **100** |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **E** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **F** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 10 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso da Comissão de Avaliação.
* Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior idade do proponente;

Sorteio.

* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.